

**REGULAMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO
FACULDADE ADVENTISTA DA BAHIA
CURSO DE ADMINISTRAÇÃO**

**CAPÍTULO I
FINALIDADES E OBJETIVOS**

Art 1º. O Estágio Supervisionado visa, por meio de simulação da prática profissional, oportunizar aos graduandos em Administração a percepção de como ocorrem as atividades técnicas nos campos da administração pública, privada e do terceiro setor.

Parágrafo Único. Realizado entre os dois últimos semestres na forma da legislação vigente, sua orientação cabe a uma Equipe de Estágio composta pelo Coordenador do curso e por docente(s) contratado(s) para este fim, bem como por profissionais indicados pela organização onde o aluno realizará o estágio, designados como Profissionais-Supervisores do Estagiário.

Art 2º. Constituem objetivos do Estágio Supervisionado:

- a) a prática dos conhecimentos teóricos adquiridos no decorrer do curso;
- b) a observação de atitudes e comportamentos adequados à atuação do profissional de administração;
- c) a familiaridade com o ambiente organizacional típico dos administradores; e
- d) a minimização do impacto referente à mudança do ambiente acadêmico para o ambiente organizacional.

**CAPÍTULO II
PROGRAMAS**

Art 3º. O programa de Estágio Supervisionado será desenvolvido no último ano do curso do estudante, podendo o estudante realizar o seu estágio nas seguintes modalidades:

1. Dentro da própria organização que o estudante esteja **efetivamente estagiando** (ou **trabalhando**), exercendo atividades diretamente ligadas à Administração;
2. Dentro da própria organização, quando o estudante é **proprietário da empresa** onde o mesmo exerce as atividades;

4. Junto ao **Núcleo de Estudos do Recôncavo**;
5. Junto ao **Núcleo de Empreendedorismo**;
6. Na realização de pesquisa para viabilidade de implantação de negócio através de **plano de negócio**;
7. Na **FADBA** junto aos setores administrativos da Instituição;

Parágrafo 1º. Nas atividades de estágio realizada dentro da própria empresa do estudante, não será necessário a apresentação do “supervisor de estágio”, sendo esta função acumulada pelo coordenador do estágio.

Parágrafo 2º. Para as atividades realizadas junto a Empresa Jr.; NERAN e NEI o papel de supervisor de estágio será exercido pelos respectivos orientadores/coordenadores dos núcleos, no caso do estágio realizado em formato de pesquisa de viabilidade de negócio, o supervisor de estágio será o professor orientador do estudo.

Art 4º. Para todas as categorias de estágio, as normas gerais são as mesmas: todos deverão cumprir **240 horas** de estágio e **60 horas** de orientação na formulação do Relatório de Estágio.

Parágrafo 1º. Por 240 horas de estágio entende-se como horas efetivamente exercendo as atividades devidamente comprovadas.

Parágrafo 2º. Às 60 horas de orientação serão desenvolvidas na Faculdade junto ao coordenador de estágios, nas reuniões e orientações, a fim de balizar e acompanhar a confecção do relatório de estágio, além das 24h de trabalho para a confecção do relatório final, desenvolvidas pelo discente.

CAPÍTULO III EQUIPE DE ESTÁGIO

Art 5º. No decorrer do Estágio Supervisionado o aluno será orientado e acompanhando por um grupo designado **Equipe de Estágio** com a seguinte constituição:

- **Instituição de Ensino:** Coordenar a expedição e assinatura de convênios ou acordos com entidades receptoras de estágio; validar a realização dos estágios;

- **Coordenador do Estágio:** Organizar a alocação dos alunos para o estágio, preparar os discentes para entrevistas, auxiliar na construção de um currículo, acompanhar e avaliar as condições de estágio;
- **Docente da disciplina de AOS:** fomentar e preparar os estudantes para a análise crítica e sistêmica, apresentar o modelo de relatório, auxiliar na construção do relatório de estágio;
- **Coordenador do Curso:** Avaliar o funcionamento do programa de estágio, buscar novas parcerias, gerenciar as partes para que o processo tenha fluidez;
- **Discente:** Desenvolver suas atividades de estágio dentro dos padrões éticos da Faculdade Adventista da Bahia; comparecer às reuniões com o coordenador de estágio; elaborar o relatório de estágio contemplando no seu conteúdo o roteiro e estrutura fornecida e orientada; comunicar a faculdade qualquer problema na condução do estágio.

CAPÍTULO IV CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO

Art 6º. A avaliação do Estágio Supervisionado será feita mediante nota única, com valor compreendido entre 0 (zero) e 10 (dez), cuja constituição decorrerá da avaliação do relatório de estágio apresentado pelo aluno, em tempo determinado.

Parágrafo 1º. A aprovação da avaliação estabelecida no *caput* dar-se-á com a obtenção de nota única maior ou igual a 7,00 (sete) pontos.

Parágrafo 2º. As atividades de estágio poderão ser reprogramadas e reorientadas de acordo com os resultados teórico-práticos gradualmente revelados pelo aluno, até que os responsáveis pelo acompanhamento, supervisão e avaliação do estágio curricular possam considerá-lo concluído, resguardando, como padrão de qualidade, os domínios indispensáveis ao exercício da profissão.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES GERAIS

Art 7º. No início de cada semestre letivo será realizada consulta junto aos alunos matriculados no último ano do curso, para que os mesmos descrevam sua situação em relação a atividades

que exercem objetivando o levantamento de informações necessárias para o direcionamento das ações setor de estágio. Portaria nº 267 de 03 de abril de 2017, publicada no DOU de 04/04/2017

Art 8º. Ao Coordenador do curso é facultado o poder de determinar a reformulação dos Relatórios de Estágio considerados inconsistentes.

Art 9º. Tanto o projeto quanto o Relatório de Estágio devem seguir as regras de formatação estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Art. 10º. Os estudantes que já desenvolvem estágio (não curricular) na área de administração, poderão validar sua prática exercendo 2 (duas) horas adicionais no seu período de estágio até totalizarem as 240 horas necessárias.

Art. 11. Os casos omissos nesta Portaria serão avaliados pelo Coordenador do curso e pelos Professores - Orientadores.